



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N^º , DE 2007

(Do Sr. Vieira da Cunha)

Requer apreciação de Manifesto pela libertação de cinco enfermeiras búlgaras e um médico palestino, acusados de terem infectado deliberadamente com o vírus da AIDS centenas de crianças em hospital na Líbia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja aprovado em reunião da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, Manifesto (texto em anexo) pela libertação de cinco enfermeiras búlgaras e um médico palestino, acusados de terem infectado com o vírus da AIDS centenas de crianças em hospital na Líbia.

Sala da Comissão, de abril de 2007.

Deputado **VIEIRA DA CUNHA**
PDT/RS

MANIFESTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A comunidade internacional tem acompanhado com interesse crescente o julgamento de cinco enfermeiras búlgaras e de um médico palestino, acusados de terem deliberadamente infectado com o vírus da AIDS centenas de crianças no Hospital Al-Fatih, na cidade líbia de Benghazi.

Na apuração da lamentável contaminação, que resultou na morte de cerca de 40 crianças até agora, diversos profissionais da saúde foram detidos em 1999 em meio a grande consternação nacional, acusados de infectarem com o vírus da AIDS crianças daquela unidade, como parte de uma suposta conspiração da CIA e do serviço secreto israelense.

O julgamento, ocorrido em 2004, resultou na condenação de cinco enfermeiras búlgaras e de um médico palestino que trabalhavam naquele hospital. A Suprema Corte líbia apreciou recurso e ordenou um novo julgamento, que confirmou, em dezembro de 2006, a condenação dos acusados à pena de morte por fuzilamento.

A condenação desses profissionais, que passaram a ser conhecidos internacionalmente como “Os Seis de Benghazi”, tem causado grande comoção junto à comunidade internacional, uma vez que evidências apresentadas revelaram que os acusados tiveram seus direitos violados e de que confissões foram obtidas mediante tortura.

Além disso, foram ignoradas evidências técnicas apresentadas, como o relatório requisitado pelo Governo líbio e elaborado pelos Professores Luc Montagnier e Vittorio Colizzi, que concluiu de forma cabal, após exaustivos trabalhos incluindo a análise genética dos vírus encontrados nas crianças infectadas, que a contaminação deveu-se a uma infecção hospitalar que teve início antes mesmo da chegada dos acusados à Líbia.

No contexto atual das relações internacionais em que se tem defendido cada vez mais o avanço e consolidação dos sistemas regionais e global de proteção da pessoa humana, deve ser denunciada e combatida toda e qualquer ação ou omissão que represente um revés na luta da comunidade internacional em prol da dignidade da pessoa humana, iniciada em meados do século passado.

A apuração dos responsáveis pela contaminação das

crianças líbias no Hospital Al-Fatih deve se ater aos propósitos da justiça e seguir os ditames do devido processo legal, marcado pela transparência e destituído de arbitrariedades e interferências externas indevidas.

À defesa devem ser asseguradas as suas prerrogativas e aos indiciados detidos devem ser aplicados os princípios e normas dos direitos humanos cabíveis, garantindo-lhes a integridade física e moral.

Concorrentemente, os principais atores internacionais envolvidos devem favorecer o diálogo em detrimento do conflito, fazendo uso dos canais diplomáticos na busca de uma solução satisfatória para todas as partes.

A Líbia, no âmbito de seu recente processo de aproximação junto às potências ocidentais, aderiu a relevantes tratados internacionais de direitos humanos, tendo sido observados avanços do país no setor.

Dentro dessa nova fase de relacionamento, a comunidade internacional, em particular a União Européia, da qual a Bulgária é membro desde o início deste ano, deu substancial apoio ao Governo líbio na condução dos problemas decorrentes da contaminação.

Nesse contexto, nós, Parlamentares da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, considerando que o Brasil se rege nas suas relações internacionais pelos princípios da prevalência dos direitos humanos e da solução pacífica dos conflitos, reiteramos o nosso intuito no sentido de que a condução do caso dos “Seis de Benghazi” obedeça aos princípios prescritos neste Manifesto.

Conclamamos, por fim, as autoridades governamentais líbias a que, por ocasião da apreciação do apelo final à Suprema Corte, revoguem a sentença condenatória e façam justiça, abrindo caminho para a libertação das enfermeiras búlgaras Kristiana Vulcheva, Nasya Nenova, Valentina Siropulo, Valya Chervenyashka, Snezhana Dimitrova, bem como do médico palestino Ashraf al-Haiui.

Sala da Comissão, de abril de 2007.